



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 104278/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

**DATA DE ENTRADA:** 10/10/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

**INTERESSADOS:** Petronio Jose Nobrega Damasceno

09  
A

# PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

(IPSAL)

®

fs

↑

# LEMA

Fortaleza/CE, 30 de junho de 2023.

**Ao**

**Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia - IPSAL.**

**Prezado Sr. Petrônio José Nóbrega Damasceno,**

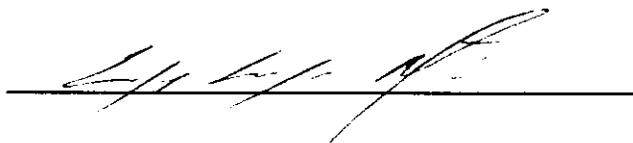
A **LEMA** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



**Vitor Leitão Rocha**



**Everardo Fernandes Matias**

**LEMA**

②

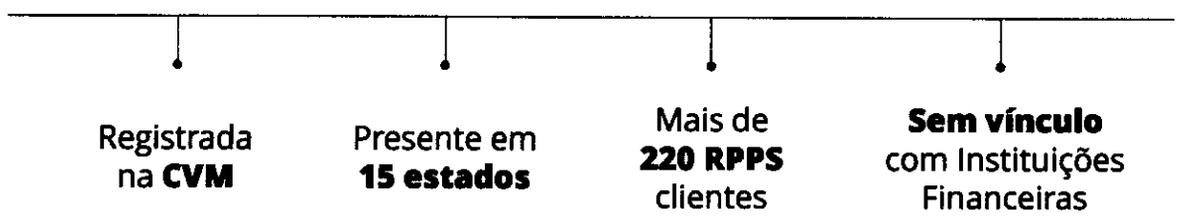
7



# SOMOS A LEMA, A CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS **PARA TODOS OS RPPS.**

Com atuação exclusiva em investimentos junto aos Regimes Próprios, já somamos mais de 10 anos de mercado e mais de 220 municípios assessorados por todo o Brasil.

**ESTAMOS CADA VEZ MAIS PERTO DE VOCÊ, CONECTADOS ONDE QUER QUE VOCÊ ESTEJA.**



EQUIPE EXPERT NO MERCADO FINANCEIRO E CERTIFICADA EM:



# LEMA

Handwritten initials/signature in the top right corner.

# A CAPACITAÇÃO ESTÁ NO NOSSO DNA!

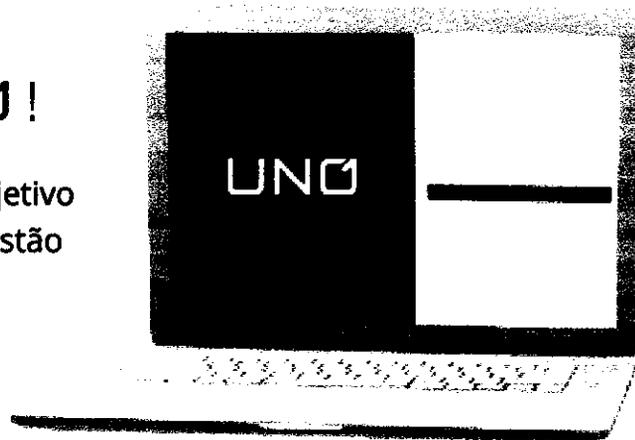
Absorver e compartilhar conhecimento é um dos valores que impulsionam o nosso propósito de ser mais para os RPPS.

Tanto que em 2020 criamos a **LEMA Edu**, nosso braço educacional focado 100% na capacitação de todos que integram os RPPS e, conseqüentemente, no fortalecimento do mercado.

Conheça mais sobre a LEMA Edu em [lemaeducacao.com.br](http://lemaeducacao.com.br) e confira os descontos exclusivos para clientes LEMA.

## CONHEÇA O UNO!

Sistema próprio, desenvolvido com o objetivo de promover a melhor experiência na gestão de carteira do seu RPPS e garantir mais segurança na informação.



## SOBRE NÓS

Handwritten mark resembling a registered trademark symbol (®) with a checkmark.

Inovar nos mais diversos mercados para oferecer serviços e produtos de qualidade para todos os públicos faz parte do nosso propósito de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.



Handwritten mark resembling a stylized letter 'f' or '9'.

# PORTFOLIO DE INVESTIMENTOS COMPLETO PARA O SEU RPPS!

13  
9

- **Assessoria na escolha de produtos financeiros**  
(Nosso papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição de seu relacionamento, além de sempre estar alinhada ao seu perfil de risco.)

---

- **Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos**

---

- **Auxílio em auditorias e fiscalizações**

---

- **Elaboração e envio mensal do DAIR**

---

- **Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN**

---

- **Auxílio no preenchimento dos formulários APR**

---

- **Suporte ao Comitê de Investimentos**

---

- **Auxílio no processo do credenciamento de Instituições**

---

- **Elaboração de relatórios periódicos**

---

- **Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos**

---

- **Elaboração da Gestão de Ativos e Passivos (ALM)** @

---

- **Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu**

---

- **Sistema de Gestão de Carteiras (Uno)**  
que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## LEMA

Handwritten signature or initials in the top right corner.

# HONORÁRIOS

Para realização dos serviços citados (exceto ALM) será cobrado o valor de:

**R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em 12 meses**

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão inclusos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.

**Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias após data de envio.**

Handwritten mark resembling a circled 'P' or similar symbol.

Handwritten signature or initials on the right side of the page.

Handwritten number '7' at the bottom right.



15  
9

# LEMA

PARA TODOS OS RPPS.



Posicione sua  
câmera no QR Code  
e conecte-se com  
a gente!

Ⓜ

Ⓜ

↑



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02  
5

c

Do: Presidente do IPSAL.

Para: Exmo. Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo licitatório, bem como a prestação de serviços da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia, motivado pela vasta experiência nesse campo, no qual o Instituto não dispõe de tal equipe. Diante do exposto necessita de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB, conforme abaixo:

- Assessoria na escolha de produtos financeiros;
- Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Elaboração e envio mensal do DAIR;
- Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;
- Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Auxílio no processo do credenciamento de Instituições;
- Elaboração de relatórios periódicos;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;
- Elaboração da Gestão de Ativos e Passivos (ALM);
- Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu;
- Sistema de Gestão de Carteiras (Uno) - que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Forma de Pagamento: Mensal

Em Anexo, especificações dos serviços

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 21 de agosto de 2023.

  
PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO  
Presidente do IPSAL

**8. Representante do Conselho Tutelar**

- Titular: Jacqueline Maria de Souza
- Suplente: Francimária da Conceição Silva de Medeiros

**9. Representante Sociedade Civil**

- Titular: Amilanir Souza do Nascimento
- Suplente: Ananias Messias dos Santos
- Titular: Raquel Medeiros
- Suplente: José Stanley Medeiros Ganvincto

**10. Representantes das Escolas Quilombolas**

- Titular: Maria Cecilia Regina da Silva
- Suplente: Gilma Rocha dos Santos

**11. Representantes das Escolas do Campo**

- Titular: Maria do Céu Sales
- Suplente: Nixomara Marinho de Lira

*José Alexandre de Araújo*  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional

**(PORTARIA Nº 002/2023).**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 792, de 04 de dezembro de 2015.

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**, para ocupar o cargo de Presidente do IPSAL – Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB e, para responder pelo setor financeiro do IPSAL, autorizando-o a movimentar todas as contas bancárias da Instituição.

**Art. 2º** Fica revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de Janeiro de 2023.

*José Alexandre de Araújo*  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

02  
11

**ESPECIFICAÇÕES**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Vimos através deste expediente apresentar a Justificativa da não realização do processo licitatório, para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB. Tendo em vista que o Instituto não dispõe de pessoal para realizar tais serviços que são de suma importância para as ações do Instituto de Previdência Social.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Com arrimo no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, autorizo a contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 desta lei, com profissional de notória especialização – Assessoria ou Consultoria Técnica e Auditorias Financeiras.

**4 – CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO**

O objeto desta inexigibilidade cuja solicitação com as devidas especificações a seguir:

- Assessoria na escolha de produtos financeiros;
- Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Elaboração e envio mensal do DAIR;
- Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;
- Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Auxílio no processo do credenciamento de Instituições;
- Elaboração de relatórios periódicos;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;
- Elaboração da Gestão de Ativos e Passivos (ALM);
- Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu;
- Sistema de Gestão de Carteiras (Uno) - que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

**5 - RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE**

O IPSAL tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços. Assim, objetivando atender toda a sua demanda de forma menos onerosa possível, optou-se pela prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Município. A justificativa da escolha dos profissionais em análise se destaca pela competência e elevado grau de especialização na Área de Investimentos de Institutos de Previdência, em várias entidades no Estado da Paraíba com índices comprovados de excelência e exerce o seu ofício com eficiência.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 6.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações a CONTRATANTE, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 6.6. Indicar o contador ou técnicos contábil que especificamente será o representante do Escritório perante a CONTRATANTE, podendo ser mais de um, bem como o acompanhante direto dos serviços.
- 6.7. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.
- 6.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- 6.9. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta.
- 6.10. Realizar o trabalho segundo o prazo previsto;
- 6.11. Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem a prévia autorização do Contratante;
- 6.12 Disponibilização de pelo menos 1(um) técnico para apresentação final dos trabalhos realizados, caso necessário.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e contribuição para o INSS.
3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

*[Handwritten signature]*  
c

**8- DO PRAZO**

O prazo para conclusão dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses.

Santa Luzia/PB, 21 de agosto de 2023.

*[Handwritten signature of Petronio José Nobrega Damasceno]*  
**PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**  
Presidente do IPSAL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

06  
14

Santa Luzia/PB, 22 de agosto de 2023.

Do: Exm° Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Santa Luzia-PB.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito a CPL tomar as providências necessárias para elaboração de processo administrativo, atendendo ao pedido feito pelo presidente do IPSAL deste município, juntamente com proposta e documentação em anexa. O Presidente alega que o Instituto não dispõe de equipe capacitada, para tal. Sendo assim, o Instituto objetiva de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

Encaminhe - se para o departamento de contabilidade para verificar a existência da previsão orçamentária.

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

**CARTÓRIO MEDEIROS**

Serviço Notarial e Registral

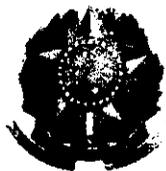
Av. José Américo, 121 - Centro  
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000  
E-mail: cartorioamedeiros@gmail.comAutêntico a presente cópia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:70

Luzia Messias dos Santos Medeiros Interina

[2021-000050] EMDL:R\$ 2,62 F. Emissão: 31 FEP:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY6452-0482 CARTÓRIO MEDEIROS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

**ROSSINI AMORIM BASTOS**  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacaodcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

95  
0

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

**INEXIGIBILIDADE N° 00004/2023**

Vimos através deste, expediente apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com arrimo no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, autoriza a contratação de serviços técnicos enumerados do inciso III do art. 13 desta Lei, com profissional de notória especialização – Assessoria e Consultoria Técnica e Auditorias Financeiras.

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:** O objeto desta inexigibilidade cuja solicitação com as devidas especificações segue acima, na qual, para atingir sua eficácia institucional e cumprir seus objetivos, o IPSAL necessita da contratação de serviços de consultoria em Investimentos para a execução de seus objetivos. Assim para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada na área.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO:** A empresa a ser contratada é representada por profissionais, como, (economistas e administrador de empresas), profissionais conceituados e a empresa encontra-se devidamente regularizada.

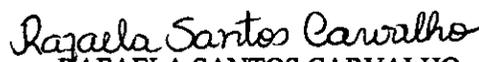
**O PREÇO:** O preço global a ser contratado para a prestação dos serviços será de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal para 12 (doze) meses de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). O preço que a empresa apresentou, justifica-se por meio da comparação da proposta apresentada pela futura contratada com os preços praticados em outras Instituições.

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia/PB, 04 de setembro de 2023.

  
EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL/PMSL

  
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO  
MEMBRO DA CPL/PMSL

  
RAFAELA SANTOS CARVALHO  
MEMBRO DA CPL/PMSL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

95  
0

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

**INEXIGIBILIDADE N° 00004/2023**

Vimos através deste, expediente apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com arrimo no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, autoriza a contratação de serviços técnicos enumerados do inciso III do art. 13 desta Lei, com profissional de notória especialização – Assessoria e Consultoria Técnica e Auditorias Financeiras.

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:** O objeto desta inexigibilidade cuja solicitação com as devidas especificações segue acima, na qual, para atingir sua eficácia institucional e cumprir seus objetivos, o IPSAL necessita da contratação de serviços de consultoria em Investimentos para a execução de seus objetivos. Assim para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada na área.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO:** A empresa a ser contratada é representada por profissionais, como, (economistas e administrador de empresas), profissionais conceituados e a empresa encontra-se devidamente regularizada.

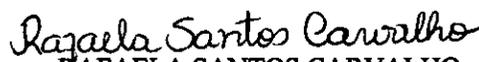
**O PREÇO:** O preço global a ser contratado para a prestação dos serviços será de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal para 12 (doze) meses de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). O preço que a empresa apresentou, justifica-se por meio da comparação da proposta apresentada pela futura contratada com os preços praticados em outras Instituições.

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia/PB, 04 de setembro de 2023.

  
EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL/PMSL

  
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO  
MEMBRO DA CPL/PMSL

  
RAFAELA SANTOS CARVALHO  
MEMBRO DA CPL/PMSL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

92  
4

**PARECER JURÍDICO**

Do: Assessor Jurídico  
Para: O Presidente da CPL

Santa Luzia/PB, 31 de agosto de 2023

Senhor Presidente,

À apreciação deste setor Jurídico, para análise e emitir parecer quanto ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2023, justificativa do não procedimento licitatório normal, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A análise do processo propicia os seguintes comentários:

1. A lei nº 8.666/93, com a redação alterada pela lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, disciplinada que é inexigível a licitação conforme elencados nos incisos dos arts. 13 e 25 da Lei nº 8.666/93. De acordo com a lei, tudo dependera da situação em questão.
2. Com base na observação precedente, impede ressaltar que particularmente nas situações em que o administrado recorre ao seu poder discricionário para levar a termo determinada ação, ter-se à como ainda mais inafastável a necessidade da motivação da sua decisão para subsidiar o futuro e justo julgamento dos seus atos, e também, para demonstrar no próprio processo, de forma idônea e peremptória, a prática da boa administração da coisa Pública.
3. Nessa diretriz preceitua o parágrafo único do art. 26 da lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa ou de inexigibilidade deverá ser instituído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa.
4. Superada a questão da motivação, sob o aspecto jurídico a proposição em apreço encontra respaldo legal no preceituado art. 25, II, da lei nº 8.666/93,

4



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

92  
A

C

que diz ser inexigível o procedimento licitatório para *“É inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”*. Ainda no art. 13, III, da lei Nº 8.666/93: Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

5. Portanto, está configurada a inviabilidade de competição possível, por não existir outros fornecedores que possam atender ao chamamento desta Prefeitura Municipal, situação esta, **excepcional**.
6. **“A realização de licitação nesses casos, no entanto – 1º seria incompatível com o princípio do julgamento objetivo da licitação e - 2º desatenderia ao interesse Público (Eros Roberto Grau, in licitação e contrato Administrativo – Estudo sobre a interpretação da Lei, Malheiros, 1995, p.88)”**.

“De forma peremptória o art. 25, caput da lei 8.666/93, diz, “in verbis”: “É inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”. O normatizado no art. 25 e inciso II é de clareza meridional e com categoria diz a norma que não precisa de licitação em especial para contratação de serviços profissional enumerados no art. 13, da citada lei, onde está dito que entre os serviços técnicos está a **ASSESSORIA TÉCNICA** faz qualquer limitação ao contrario, quando no art. 25, II, veda apenas a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, assim, para a contratação de profissional do direito não há ressalva e conseqüentemente não há o que falar em licitação com a devida abertura de concorrência para a contratação de economistas, pois se diferente for o entendimento ferido frontalmente está o texto legal”.

Ante tudo exposto dou o parecer favorável a abertura do certame licitatório na modalidade de inexigibilidade, com base nos tramites legais que se rege pelo art. 25, II, e 13, III, da lei 8.666/93 que configura a inexigibilidade.

*(Handwritten signature)*

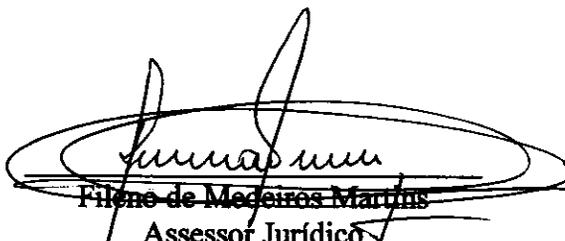


ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

93  
F

Razão pela qual se encontra presente processo em condições de ser autorizado, por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer,

  
Fileno de Medeiros Martins  
Assessor Jurídico  
OAB 13294/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

83  
9

l

**TESOURARIA**

Santa Luzia/PB, 25 de agosto de 2023.

Ao Presidente da Comissão:

Senhor Presidente,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB. Conforme classificação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática:  
09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria  
3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

*Verônica Almeida de Souza*  
Tesoureiro(a) do IPSAL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

98  
e

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB

Face ao parecer da Douta Assessoria Jurídica do Município e Parecer técnico, e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023, em favor da empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00**, no valor R\$ R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal para 12 (doze) meses de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Convocando o prestador de serviço no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Luzia-PB, 05 de setembro de 2023.

  
PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO  
Presidente do IPSAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2023 às 12:10:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 104278/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Petronio Jose Nobrega Damasceno.

Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/10/2023

Responsável pela Homologação: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.400,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.813.501/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	0d1284ca97c6ed23e4c9649fed323145
Justificativa do preço	Sim	86a45345d660a2f0a6725a024a968ab9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	86a45345d660a2f0a6725a024a968ab9
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	d12eb771e335959daa997bd724e77d4d
Previsão Orçamentária	Sim	e3fdb68755ee2d0016b28b3494952d66
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	Sim	2b5b56203e584798f37b7a9ef6860fb8
Ratificação	Sim	86a9aeaa7ba2a17ad45cdfb58e28ecf9

**João Pessoa, 10 de Outubro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 00004/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA E  
MATIAS E LEITAO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA.

Através do presente instrumento, que entre si fazem de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, com sede na Av. José Américo nº 233 – Bairro do Centro, Santa Luzia, CEP nº 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.313/0001-29, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO** – Presidente, CPF Nº 031.585.114-79, RG Nº 1681094 SSPPB, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, endereço AV SANTOS DUMONT, 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP - 60.150-162, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 96010027208 SSP/CE, e CPF nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lino, nº 171 – Apto. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, Fortaleza - CE, CEP: 60.165-270, no final assinados, resolvem celebrar o presente instrumento mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2023, tem entre si ajustado, que se regula pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato é a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB, conforme discriminação abaixo:

- Assessoria na escolha de produtos financeiros;
- Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Elaboração e envio mensal do DAIR;
- Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;
- Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Auxílio no processo do credenciamento de Instituições;
- Elaboração de relatórios periódicos;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;
- Elaboração da Gestão de Ativos e Passivos (ALM);
- Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu;
- Sistema de Gestão de Carteiras (Uno) - que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista a singularidade do objeto contratado, bem como, o desempenho do profissional relativo a trabalho anterior (Atestados de capacidade anexos), a experiência e a especialização técnica profissional (Comprovante anexo), na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

com suas alterações posteriores, nos termos do art. 25, II, combinado com art. 13, III, e em conformidade com o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Para a execução dos serviços constantes na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global **será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal para 12 (doze) meses, com parcela de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**. Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O Regime de Execução do presente contrato é o de menor preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria  
3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações a CONTRATANTE, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 6.6. Indicar o contador ou técnicos contábil que especificamente será o representante do Escritório perante a CONTRATANTE, podendo ser mais de um, bem como o acompanhante direto dos serviços.
- 6.7. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.
- 6.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- 6.9. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta.
- 6.10. Realizar o trabalho segundo o prazo previsto;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

- 6.11. Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem à prévia autorização do Contratante;
- 6.12 Disponibilização de pelo menos 1(um) técnico para apresentação final dos trabalhos realizados, caso necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e contribuição para o INSS.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65. Inciso II. Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Em caso da rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º da lei nº 8.666/93.

- Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 79 da lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**

Registre que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO**

Proposta da CONTRATADA e toda documentação de habilitação exigida por Lei, como as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e todas as outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

103  
9

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/PB, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Santa Luzia-PB, 06 de setembro de 2023.



**PETRONIO JOSÉ NOBREGA  
DAMASCENO**  
Presidente do IPSAL  
CONTRATANTE

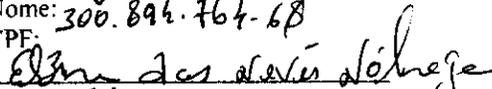


**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS  
LTDA**  
CNPJ nº 14.813.501/0001-00  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Nome: 300.896.764-68

CPF:

  
Nome: 618 333 394.87

CPF:

[Voltar](#)[Imprimir](#)106  
9**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.813.501/0001-00  
**Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /  
CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2023 a 15/09/2023

**Certificação Número:** 2023081706213781182674

Informação obtida em 31/08/2023 12:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - PB****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023****PROCESSO Nº 00004/2023****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 02.390.313/0001-29.**CONTRATADA:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT, 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP - 60.150-162.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB**FUNDAMENTO:** Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Santa Luzia-PB, 05 de setembro de 2023.

**PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**

Presidente do IPSAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - PB****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 00004/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023****PROCESSO Nº 00004/2023****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 02.390.313/0001-29.**CONTRATADA:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT, 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP - 60.150-162.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.**VALOR PARA 12 (doze) meses:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal para 12 (doze) meses, de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**FUNDAMENTO:** Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2023 a 06/09/2024.**DATA DO CONTRATO:** 06/09/2023.**PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**

Presidente do IPSAL

108

CNPJ: 08.706.350/0001-80  
 PRAZO: 31/12/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 144.500,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).  
 Cujos Recursos serão provenientes na dotação:  
 04.01 - Secretaria de Educação - 12.361.0188.1007 - Reequipar as Unidades Escolares - 3.3.90.99 -  
 Materiais de Consumo e convênio N° 197/2023, junto a Secretaria de Estado da Educação.  
**MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA/CONTRATANTE**

## Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 00091/2023

A Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra, objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Praça Bossuet Wanderley, S/N - Centro - São José de Espinharas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José de Espinharas - PB, 05 de Outubro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÓBO**  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

#### EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00030/2023

O Pregoeiro do município de São José de Espinharas torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 00030/2023, que tem como objetivo: Aquisição de equipamento e material permanente administrativo (Móveis e Informática) para Unidades Básicas de Saúde do município de São José de Espinharas conforme Proposta N° 11418.606000/1230-01, Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ n° 44.460.306/0001-04- Valor R\$ 1.198,00; DANTAS ELETRÔMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 49.140.067/0001-10 - Valor R\$ 6.683,00- LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: n° 35.459.909/0001-97 - Valor R\$ 2.100,00.

São José de Espinharas - PB, 05 de Outubro de 2023.

**JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00030/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 036/2018, de 08/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 00030/2023, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente administrativo (Móveis e Informática) para Unidades Básicas de Saúde do município de São José de Espinharas conforme Proposta N° 11418.606000/1230-01, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ n° 44.460.306/0001-04- Valor R\$ 1.198,00; DANTAS ELETRÔMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 49.140.067/0001-10 - Valor R\$ 6.683,00- LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: n° 35.459.909/0001-97 - Valor R\$ 2.100,00.

São José de Espinharas - PB, 05 de Outubro de 2023.

**JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório (BIOQUÍMICA e HEMATOLOGIA) para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB - (Laboratório Municipal de Análise Clínica).  
 TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA REUNIÃO: 26/10/2023 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei n° 10.520/02, Subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça

Estanislau de Medeiros, s/n°, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP n° 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 05 de outubro de 2023.

**Jonas Pereira de Andrade**  
Pregoeiro Oficial

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - PB

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 00004/2023 - PROCESSO N° 00004/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ n° 02.390.313/0001-29. CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT, 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP - 60.150-162. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
 Santa Luzia/PB, 05 de setembro de 2023.

**PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**  
Presidente do IPSAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

#### EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 00023/2023.

OBJETO: Chamamento de interessados para credenciamento de empresas e profissionais especializados por meio de credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços da saúde para o Município de Santa Luzia/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.  
 CONTRATO N° 00168/2023 - CONTRATADA: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n° 37.344.228/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATO N° 00169/2023 - CONTRATADA: CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 50.008.056/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
 CONTRATO N° 00170/2023 - CONTRATADA: DR SERGIO JUNIOR LTDA, CNPJ n° 51.807.646/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONTRATO N° 00171/2023 - CONTRATADA: MACF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 49.908.394/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

CONTRATO N° 00172/2023 - CONTRATADA: CAMILA GONÇALVES PINHEIRO, CPF n° 087.915.324-50. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATO N° 00173/2023 - CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DRA MAXROSE FERREIRA MOURA FREITAS LTDA, CNPJ n° 21.516.473/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATO N° 00174/2023 - CONTRATADA: MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ n° 29.748.462/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATO N° 00175/2023 - CONTRATADA: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ n° 45.734.156/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CONTRATO N° 00176/2023 - CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n° 32.227.914/0001-86. VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CONTRATO N° 00177/2023 - CONTRATADA: PALMEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 32.227.914/0001-86. VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CONTRATO N° 00178/2023 - CONTRATADA: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n° 10.714.599/0001-89. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CONTRATO N° 00179/2023 - CONTRATADA: DUARTE & DUARTE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 34.332.949/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 00004/2023

INEXIGIBILIDADE N° 00004/2023 - PROCESSO N° 00004/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ n° 02.390.313/0001-29. CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT, 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP - 60.150-162. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB. VALOR PARA 12 (doze) meses: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal para 12 (doze) meses, de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2023 a 06/09/2024. DATA DO CONTRATO: 06/09/2023.

**PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**  
Presidente do IPSAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 00166/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.  
 CONTRATADA: EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA - ERSSEL LTDA, CNPJ n° 44.720.380/0001-04.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato n° 00166/2022, referente ao Prazo.

VALOR E PRAZO: O valor mensal estimado do Contrato original é de R\$ 80.426,98 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total estimado para 12



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

83  
—  
9

l

**TESOURARIA**

Santa Luzia/PB, 25 de agosto de 2023.

Ao Presidente da Comissão:

Senhor Presidente,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB. Conforme classificação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática:  
09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria  
3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

*Verônica Almeida de Souza*  
Tesoureiro(a) do IPSAL

**CONTRATO SOCIAL****MATIAS E LETTÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**VITOR LETTÃO ROCHA**, cidadão brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido no dia 09/07/1.985, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade nº. 96010027208 expedida pela SSP/CE em 25/09/2.001 e do CPF nº. 011.489.933-98, residente e domiciliado na Rua Fonseca Lobo, nº. 1.185 Apto. 1.202 – Aldeota – CEP: 60.155-020 – Fortaleza-CE; e,

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, cidadão brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido no dia 29/04/1.985, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. 2000010021702 expedida pela SSP/CE em 12/01/2.000 e do CPF nº. 007.957.051-82, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 1.586 Apto. 602 – Aldeota – CEP: 60.115-221 – Fortaleza-CE,

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social **MATIAS E LETTÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** e terá a sede e domicílio na Alameda dos Bogaris, 230 – Quadra 31 – Cidade 2000 – CEP: 60.190-220 - Fortaleza-CE.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto será a prestação de serviços de: Ⓜ

- Assessoria e consultoria em gestão empresarial, gestão financeira e assistência operacional para a gestão de negócios;
- Estruturação financeira e assessoria para a captação de recursos, análise de viabilidade econômico-financeira, avaliação de empresas e projetos de investimentos e reestruturação financeira;
- Assessoria e Consultoria macro e microeconômica;

**CONTRATO SOCIAL****MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

- Consultoria, assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- Elaboração de trabalhos e publicações de artigos e relatórios técnicos relacionados às áreas de Administração, Economia e Finanças;
- Condução, organização e realização de palestras, cursos, treinamentos, seminários, congressos, simpósios e eventos sobre assuntos de interesse empresarial;
- Participação em outras sociedades.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades em **01 de dezembro de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a ser integralizado pelos sócios no dia 15/01/2012 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e no dia 15/02/2012 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR
VITOR LEITÃO ROCHA	50%	5.000	R\$ 5.000,00
GREGÓRIO PINTO MATIAS	50%	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CONTRATO SOCIAL****MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administrador, cabendo a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, todavia, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo com expressa autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO UNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

10/10

### CONTRATO SOCIAL

### MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância do que dispõe a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações dele decorrentes, e o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza-Ceará, 30 de novembro de 2011

*V. Rocha*  
**Vitor Leitão Rocha**  
 Sócio-Administrador

*G. Matias*  
**Gregório Pinto Matias**  
 Sócio-Administrador

Cartório Mello Junior  
 Tabelião de Notas Públicas  
 Rua José de Alencar, 1888  
 CEP: 01331-188 - São Paulo - SP

Reconheço a(s) firma(s)  SUPRA  INFRA  
 Por autenticidade de  RETRO  AO LADO  
**VITOR LEITÃO ROCHA**  
 O referido é verdade. Dou fé.  
 31 DEZ 2011  
 Em test.  
**FCO. GLAUBE MOREIRA**  
 Escrevente Autorizado no termo de Art. 20 § 1º  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUT.

Cartório Mello Junior  
 Tabelião de Notas Públicas  
 Rua José de Alencar, 1888  
 CEP: 01331-188 - São Paulo - SP

Reconheço a(s) firma(s)  SUPRA  INFRA  
 Por autenticidade de  RETRO  AO LADO  
**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
 O referido é verdade. Dou fé.  
 31 DEZ 2011  
 Em test.  
**FCO. GLAUBE MOREIRA**  
 Escrevente Autorizado no termo de Art. 20 § 1º

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2011  
 SOB Nº: 23201433508  
 Protocolo: 11/238711-3, DE 05/12/2011

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**HEROLDO FERNANDES MENEZES**  
 SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) *90*  
*[Handwritten Signature]*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**23201433566**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**  
Nome: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
CEN2316383602

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**FORTALEZA**  
Local  
**13 Abril 2023**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_  
 NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.                          
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data      \_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.                          
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Vogal      Vogal      Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

VL  
f

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.757-1	CEN2316383602	13/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	14/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE

061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	17/04/2023
----------------	---	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	13/04/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	13/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	13/04/2023
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	17/04/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Prata - Biometria Facial

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	13/04/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

✓

↑



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 104278/23. Data: 10/10/2023 12:15. Responsável: Petronio N. Damasceno. Impresso por convidado em 10/10/2023 17:48. Validação: 387E.9F85.5802.D45E.17B3.1AE3.B555.846A. pag. 2/18

91  
F

**9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
“MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA”**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171 – Apto. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60.165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255 – Apto. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-410;

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586 – Apto. 602, bairro Aldeota, CEP: 60.115-221; e

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP/CE, da Carteira Nacional de Habilitação nº 05974873264 DETRAN/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, nº 175, bairro Aerolândia, CEP: 60.850-100.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de “**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**”, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201433566, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, resolvem, de livre e comum acordo e nas formas da lei, alterar o Contrato Social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

**1ª CLÁUSULA:**

Ingressa na sociedade **LEVI BANDEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/11/1986, solteiro, Administrador de Empresas, portador



da cédula de identidade nº 2000010045920 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.830.093-12, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alódia, nº 200 – Apto 801, Torre D, bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-230.

**Parágrafo único** - O sócio ora admitido declara que, não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e sociedade empresarial, conforme artigo nº 1.011, § 1º do Novo Código Civil de 2002.

### 2ª CLÁUSULA:

Ingressa na sociedade **CAMILA PINTO MATIAS**, brasileira, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascida em 22/03/1989, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 2000010021648 SSP/CE, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 030.812.403-01, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Nunes Valente, nº 1978 - apto. 604, bairro Aldeota, CEP: 60125-070.

**Parágrafo único** - A sócia ora admitida declara que, não está condenada por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e sociedade empresarial, conforme artigo nº 1.011, § 1º do Novo Código Civil de 2002.

### 3ª CLÁUSULA:

Ingressa na sociedade **MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 22/02/1995, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 2004006015496 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 056.666.883-16, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Lourdes Vidal Alves, nº 810, casa 02, bairro Lagoa Redonda, CEP: 60831-160.

**Parágrafo único** - O sócio ora admitido declara que, não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e sociedade empresarial, conforme artigo nº 1.011, § 1º do Novo Código Civil de 2002.

### 4ª CLÁUSULA:

O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, transfere neste ato, a título de venda, 365 (trezentos e sessenta e cinco) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país para os sócios ingressantes, na seguinte proporção:

- O sócio ingressante **LEVI BANDEIRA PESSOA**, recebe neste ato à título de compra, por livre e espontânea vontade, 160 (cento e sessenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- O sócio ingressante **MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA**, recebe neste ato à título de compra, por livre e espontânea vontade, 205 (duzentos e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).



**5ª CLÁUSULA:**

A sócia ingressante **CAMILA PINTO MATIAS**, recebe neste ato, a título de compra, 449 (quatrocentos e quarenta e nove) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país dos sócios, na seguinte proporção:

- O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, transfere neste ato à título de venda, por livre e espontânea vontade, 285 (duzentos e oitenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);
- O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, transfere neste ato à título de venda, por livre e espontânea vontade, 164 (cento e sessenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

**6ª CLÁUSULA:**

Em virtude das cláusulas anteriores, o capital social permanece inalterado em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	RS	%
<b>VITOR LEITÃO ROCHA</b>	<b>34.066</b>	<b>R\$ 34.066,00</b>	<b>44,25%</b>
<b>GREGÓRIO PINTO MATIAS</b>	<b>26.472</b>	<b>R\$ 26.472,00</b>	<b>34,38%</b>
<b>EVERARDO FERNANDES MATIAS</b>	<b>15.263</b>	<b>R\$ 15.263,00</b>	<b>19,83%</b>
<b>CAMILA PINTO MATIAS</b>	<b>449</b>	<b>R\$ 449,00</b>	<b>0,58%</b>
<b>CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS</b>	<b>385</b>	<b>R\$ 385,00</b>	<b>0,50%</b>
<b>MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA</b>	<b>205</b>	<b>R\$ 205,00</b>	<b>0,26%</b>
<b>LEVI BANDEIRA PESSOA</b>	<b>160</b>	<b>R\$ 160,00</b>	<b>0,20%</b>
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**7ª CLÁUSULA**

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



**8ª CLÁUSULA:**

A administração da sociedade cabe aos sócios: **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS e GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA e GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

**9ª CLÁUSULA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**10ª CLÁUSULA:**

O objetivo da sociedade será a prestação de serviços de:

**7020-4/00:** Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

**6619-3/99:** Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;



8219-9/99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

6202-3/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### 11ª CLÁUSULA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o Contrato Social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando neste instrumento todas as alterações procedidas no Contrato Social original, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**LIMITADA**  
**“MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA”**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171 – Apto. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60.165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255 – Apto. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-410;

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586 – Apto. 602, bairro Aldeota, CEP: 60.115-221;

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP/CE, da Carteira Nacional de Habilitação nº 05974873264 DETRAN/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº



061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, nº 175, bairro Aerolândia, CEP: 60.850-100;

**LEVI BANDEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/11/1986, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010045920 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.830.093-12, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alódia, nº 200 – Apto 801, Torre D, bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-230;

**CAMILA PINTO MATIAS**, brasileira, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascida em 22/03/1989, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 2000010021648 SSP/CE, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 030.812.403-01, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Nunes Valente, nº 1978 - apto. 604, bairro Aldeota, CEP: 60125-070; e

**MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 22/02/1995, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 2004006015496 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 056.666.883-16, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Lourdes Vidal Alves, nº 810, casa 02, bairro Lagoa Redonda, CEP: 60831-160.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de “**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**”, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201433566, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, resolvem, de livre e comum acordo e nas formas da lei, consolidar o Contrato Social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade gira sob a denominação social de “**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**”, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

**7020-4/00:** Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

**6619-3/99:** Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

**8219-9/99:** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**6202-3/00:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

**8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Parágrafo Primeiro** – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha**, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

**Parágrafo Segundo** – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador **Gregório Pinto Matias**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
<b>VITOR LEITÃO ROCHA</b>	<b>34.066</b>	<b>R\$ 34.066,00</b>	<b>44,25%</b>
<b>GREGÓRIO PINTO MATIAS</b>	<b>26.472</b>	<b>R\$ 26.472,00</b>	<b>34,38%</b>
<b>EVERARDO FERNANDES MATIAS</b>	<b>15.263</b>	<b>R\$ 15.263,00</b>	<b>19,83%</b>
<b>CAMILA PINTO MATIAS</b>	<b>449</b>	<b>R\$ 449,00</b>	<b>0,58%</b>
<b>CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS</b>	<b>385</b>	<b>R\$ 385,00</b>	<b>0,50%</b>
<b>MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA</b>	<b>205</b>	<b>R\$ 205,00</b>	<b>0,26%</b>
<b>LEVI BANDEIRA PESSOA</b>	<b>160</b>	<b>R\$ 160,00</b>	<b>0,20%</b>
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>



29  
A

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- c) As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, do capital social;
- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe aos sócios: **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS e GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;

Ⓜ

1



- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social;
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

30

**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA** e **GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO**

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

7



31  
F

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

**Parágrafo Primeiro** – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

C  
7

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via original, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 05 de abril de 2023.

**VITOR LEITÃO ROCHA**  
Sócio administrador

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
Sócio administrador

**EVERARDO FERNANDES  
MATIAS**  
Sócio administrador

**CARLOS GUSTAVO LEITE  
BARBOSA DOS SANTOS**  
Sócio

Página 11 de 12



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 104278/23. Data: 10/10/2023 12:15. Responsável: Petronio N. Damasceno. Impresso por convidado em 10/10/2023 17:48. Validação: 387E.9F85.5802.D45E.17B3.1AE3.B5C9.846A.

33  
4  
-

**LEVI BANDEIRA PESSOA**  
Sócio

**CAMILA PINTO MATIAS**  
Sócia

**MATHEUS CRISÓSTOMO  
HOLANDA**  
Sócio

✓  
7





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

3/4  
J

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.757-1	CEN2316383602	13/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

✓

7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9C3P. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 104278/23. Data: 10/10/2023 12:15. Responsável: Petronio N. Damasceno. Impresso por convidado em 10/10/2023 17:48. Validação: 387E.9F85.5802.D45E.17B3.1AE3.B5E5.816A. pag. 15/18



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

35  
7

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.813.501/0001-00 e protocolado sob o número 23/057.757-1 em 17/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6104418, em 18/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/057.757-1.

R

7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 104278/23. Data: 10/10/2023 12:15. Responsável: Petronio A. N. Damasceno. pag. 18/18  
 Impresso por convidado em 10/10/2023 17:48. Validação: 387E.9F85.5802.D45E.17B3.1AE3.B566.81CA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

36  
7

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 18/04/2023, às 11:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/057.757-1.

2

7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 104278/23. Data: 10/10/2023 12:15. Responsável: Petrópolis N. Damasceno. pag. 17/18  
 Impresso por convidado em 10/10/2023 17:48. Validação: 387E.9F85.5802.D45E.17B3.1AE3.B66.816A.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

37  
A

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

@  
7

Fortaleza, terça-feira, 18 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 104278/23. Data: 10/10/2023 12:15. Responsável: Petronio J. N. Damasceno. Impreso por convidado em 10/10/2023 17:48. Validação: 387E.9F85.5802.D45E.17B3.1AE3.B555.81CA. pag. 18/18

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1660392910

NOME VITOR LEITAO ROCHA		
DOC. IDENTIFICAÇÃO BRASILELA 96010027208 SSPDC CE		
CPF 011.489.933-98	DATA NASCIMENTO 09/07/1985	
FILIAÇÃO SERGIO LAGE ROCHA		
MÃE ANA DE JESUS LEITAO ROCHA		
PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. HABIL. B
Nº REGISTRO 02986077050	VALIDADE 01/10/2023	1ª HABILITAÇÃO 18/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
03/10/2018

AVENIDA BRASILELA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

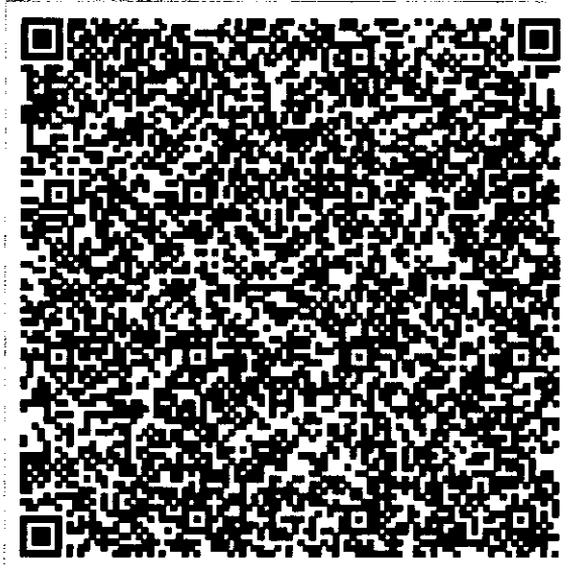
43433561083  
CE167215639

**CEARÁ**

DENATRAN      CONTRAN

38

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

2

[Handwritten signature]

7

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

39  
#



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1664269503**

**NOME**  
GREGORIO PINTO MATIAS

**DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/UF**  
2000010021702 SSPDC CE

**CPF**  
007.957.051-82

**DATA NASCIMENTO**  
29/04/1985

**FILIAÇÃO**  
EVERARDO FERNANDES MATIAS  
MARIA ELIZABETE SALES PINTO MATIAS

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
B

**Nº REGISTRO**  
0302887360

**VALIDADE**  
14/12/2023

**Nº HABILITAÇÃO**  
22/09/2003

**OBSERVAÇÕES**  
A

*Gregorio Pinto*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
FORTALEZA, CE

**DATA EMISSÃO**  
18/12/2018

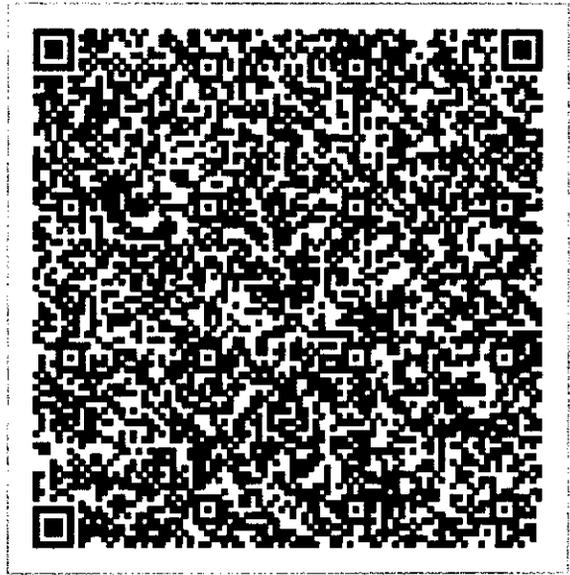
**ASSINADO DIGITALMENTE**  
SERPRO/DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

57416178564  
CE168373688

**CEARÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2156999314**

**REC**

**NOME**  
CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORAUF**  
2008009233098 S&P CE

**CPF**  
061.515.753-00

**DATA NASCIMENTO**  
10/09/1994

**FRACÇÃO**  
CARLOS DOS SANTOS

**MARIA AMELIA LEITE BARBOSA**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. NBR.**  
AS

**Nº REGISTRO**  
05974873264

**VALIDADE**  
24/09/2031

**1ª HABILITAÇÃO**  
11/01/2014

**OBSERVAÇÕES**

*Carlos Gustavo Leite Barbosa*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
FORTALEZA, CE

**DATA EMISSÃO**  
14/04/2022

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
15855641856  
CE182280861

**CEARÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

## QR-CODE

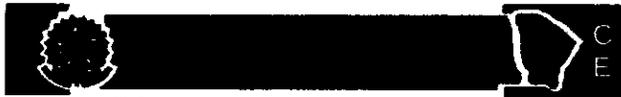


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Handwritten marks: a circled 'R', a '7', and a signature.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1844864863

NOME  
**LEVI BANDEIRA PESSOA**

DOC. IDENTIFICAÇÃO BRASILEIRA  
 2000010045920 SSPDS CE

CPF 016.830.093-12 DATA NASCIMENTO 13/11/1986

FRACÇÃO  
 TEODULFO NETO BANDEIRA PESSOA  
 KATIA MARIA DE PAIVA BANDEIRA PESSOA

PERMISSÃO ACC CAT. NÚM. B

Nº REGISTRO 03531229928 VALIDADE 02/12/2024 1ª HABILITAÇÃO 09/03/2005

OBSERVAÇÕES  
 KAR A

Assinatura do Portador  
 LOCAL PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 04/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

05266814856  
 CE173801897

**CEARÁ**  
**DENATRAN CONTRAN**

QR-CODE



Handwritten initials

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten marks and signatures

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1673785448

**MEC**

NOBRE  
CAMILA PINTO MATIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
2000010021648 SSPDS CE

CPF 030.812.403-01 DATA NASCIMENTO 22/03/1989

FILIAÇÃO  
EVERARDO FERNANDES MATIAS  
MARIA ELIZABETE SALES PINTO MATIAS

PERMISSÃO ACC CRT. HAB. B

Nº REGISTRO 04730865380 VALIDADE 06/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 19/08/2009

OBSERVAÇÕES  
A

ADMINISTRAÇÃO DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 11/03/2019

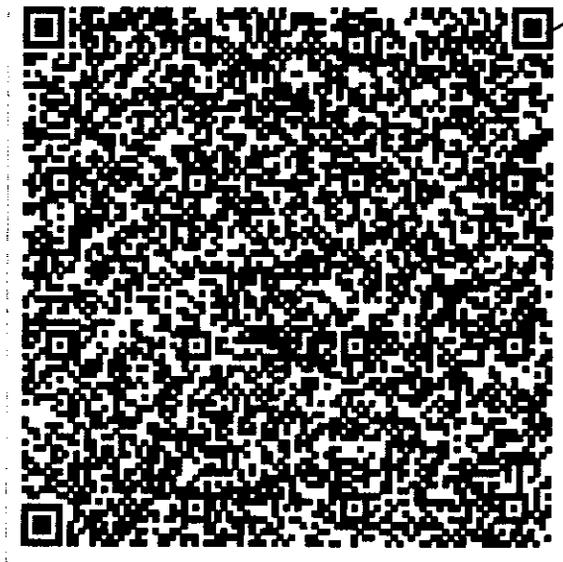
ARMANDO BRUNO LEMOS DEPARTAMENTO ESPECIAL DE TRÂNSITO

01236133479  
CE169742024

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Ⓜ

↑



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.813.501/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEMA ECONOMIA &amp; FINANÇAS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>3060</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 719 SALA 721</b>
CEP <b>60.150-162</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LEMAEF.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(85) 3181-8886</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 10:20:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



*hb*

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**270148-0**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**14/12/2011**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CPF/CNPJ  
**14.813.501/0001-00**

NOME DE FANTASIA  
**LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA  
TÉCNICA ESPECÍFICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

**620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

**821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

**661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

LOGRADOURO

**AV SANTOS DUMONT, 3060**

COMPLEMENTO

**719/ 721**

BAIRRO

**ALDEOTA**

CEP

**60150-162**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**NORMAL**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**21/05/2012**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 01/08/2023 ÀS 10:22:31**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

*hb*

*7*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Handwritten initials and a small mark 'c'.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:34 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **820C.D560.8CE9.078D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks: a circled 'R', a signature, and a vertical line.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202319958953

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 14813501000100
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/08/2023 ÀS 10:29:31  
VÁLIDA ATÉ 30/09/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
www.sefaz.ce.gov.br**

LA  
A

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Certidão Nº 2023/213349**

**CPF/CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Nome ou Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 1 de Agosto de 2023 (10:37:20)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 30/10/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ⓞ

7

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.813.501/0001-00  
**Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072901344907415742

Informação obtida em 01/08/2023 10:35:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão n°: 38434524/2023

Expedição: 01/08/2023, às 10:39:15

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.813.501/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

52  
A

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023 às 13:09:18**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

e  
f



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Vitória-ES, 02 de março de 2023.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, através de seu sócio e consultor de investimentos, Vitor Leitão Rocha, inscrito no CPF nº 011.489.933-98, presta serviços de consultoria de investimentos e fornecimento de sistema online para controle e monitoramento de investimentos, de maneira satisfatória e a contento, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV, inscrito no CNPJ nº 27.741.750/0001-70, sob o Contrato Nº 07/2022.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos arquivos ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

**CONTATO:**

Atestador: TATIANA PREZOTTI MORELLI

Cargo: Presidente

Telefone: (27) 99941-7762

Endereço: Rua Chafic Murad, 712, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES

E-mail: tatiana.prezotti@ipamv.org.br

**TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:03114170781**

Assinado de forma digital por  
TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:03114170781  
Dados: 2023.03.02 09:48:43 -03'00'

**Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV**

Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo  
(027) 3025.4010 / e-mail:ipamv@ipamv.org.br

Sh  
E

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, através de seu sócio e consultor de investimentos Vitor Leitão Rocha, inscrito no CPF nº 011.489.933-98, presta serviços de consultoria de investimentos e fornecimento de sistema online para controle e monitoramento de investimentos, de maneira satisfatória e a contento, ao **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, inscrito no CNPJ nº 06.121.067/0001-60, sob o Contrato N° 005/2022.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos arquivos ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

### CONTATO:

Atestador: **JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**

Cargo: **Presidente**

Telefone: **(83) 9919-7656**

Endereço: **Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB**

E-mail: **josecavalcanti@pbprev.pb.gov.br**

João Pessoa/PB, 02 de março de 2023.



*Jose Antonio Coelho Cavalcanti*  
Presidente da PBPREV  
PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO COELHO CAVALCANTI:10515097420  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR COPIAR DIGITAL, ou=Presencial, ou=17072702000183, cn=JOSE ANTONIO COELHO CAVALCANTI:10515097420  
Dados: 2023.03.02 09:00:59 -03'00'

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
**PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV**

@  
T  
P



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336, Petrópolis, Natal/RN, CEP.: 59.012-500  
[www.natal.rn.gov.br/natalprev](http://www.natal.rn.gov.br/natalprev)

72  
55  
9

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.813.501/0001-00, presta serviços de Consultoria de Investimentos e de fornecimento de Sistema on-line para controle e monitoramento de investimentos, de maneira satisfatória e a contento, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV, inscrito no CNPJ nº. 08.341.026/0001-05, sob o Contrato Administrativo nº. 006/2020.

Atesto, ainda, que os compromissos contratuais assumidos pela referida empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

### CONTATO

Atestador: **THIAGO COSTA MARREIROS**  
Telefone: **(84) 99415-3087**  
Endereço: **Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336, Petrópolis, Natal/RN**  
e-mail: **[thiago.marreiros@natal.rn.gov.br](mailto:thiago.marreiros@natal.rn.gov.br)**

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

**Thiago Costa Marreiros**  
**PRESIDENTE DO NATALPREV**

Assinado de forma digital por THIAGO COSTA MARREIROS:05083110474  
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Nacseta Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21674173000165, cn=THIAGO  
COSTA MARREIROS:05083110474  
Dados: 2021.11.11 09:27:47 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.007.20099

Ⓜ  
7

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, presta serviços de Consultoria de Investimentos e de fornecimento de Sistema online para controle e monitoramento de investimentos, de maneira satisfatória e a contento, ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP**, inscrito no CNPJ nº 40.955.403/0001-09, sob o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2016.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos arquivos ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

### CONTATO:

Superintendente: Caroline Ferreira Agra

Telefone: (83) 98866-3060

Endereço: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 166, Centro, João Pessoa - PB

E-mail: [carolineferreira@ipmjp.pb.gov.br](mailto:carolineferreira@ipmjp.pb.gov.br)

João Pessoa/PB, 10 de novembro de 2021.

CAROLINE  
FERREIRA  
AGRA

Assinado de  
forma digital  
por CAROLINE  
FERREIRA AGRA

---

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
SUPERINTENDENTE

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
CPF/CNPJ: **14.813.501/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:26:57 do dia 01/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5IBJ010823102657

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

### Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/114.657-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Página 1 de 3

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C235000440680 e o código de segurança hNsg. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 11/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

59  
A

### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/03/2012	20120228661	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	19/11/2012	20121228207	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	26/12/2013	20131565206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP - ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	25/04/2017	20172112451	X
BALANCO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANCO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	02/09/2019	5310957	06/08/2019
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	19/12/2019	5363564	29/11/2019
BALANCO	01/06/2020	5422804	31/12/2019
BALANCO	14/05/2021	5574396	12/05/2021
BALANCO	28/04/2022	5790542	28/04/2022
BALANCO	12/05/2022	5799320	12/05/2022
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	07/11/2022	5903043	26/10/2022

Página 2 de 3

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C235000440680 e o código de segurança hNsg. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 11/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	18/04/2023	6104418	05/04/2023
BALANCO	28/04/2023	6115539	31/12/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 11 de Julho de 2023.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO  
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320143356-6	CNPJ 14.813.501/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/12/2011	Data de Início de Atividade 01/12/2011
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:  
AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 449,00	SOCIO
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxxx	R\$ 15.263,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 26.472,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	xxxxxxx	R\$ 160,00	SOCIO
056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	xxxxxxx	R\$ 205,00	SOCIO
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 34.066,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA  
Último Arquivamento: 28/04/2023 Número: 6115539  
Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000440660 e visualize a certidão)



23/114.655-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantii - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

*[Handwritten signature]*

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 11 de Julho de 2023 08:40

*[Handwritten signature]*  
CAROLINA PERES ENNEBRUNATA SOARES  
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

*[Handwritten initials]*

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000440660 e visualize a certidão)



23/114.655-8

Página 2 de 2

*[Handwritten mark]*

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> 12543 <i>62</i>			
Data e Hora da Emissão		31/07/2023 10:01:41	Competência	07/2023	Código de Verificação		299494391 <i>1</i>		
Número do RPS		7691	No. NFS-e substituída		Local da Prestação		FORTALEZA - CE		
	Razão Social/Nome		MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA						
	Nome Fantasia		LEMA ECONOMIA & FINANÇAS <i>c</i>						
	CPF/CNPJ	14.813.501/0001-00	Insc Municipal	270.148-0	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT,3060 - ALDEOTA CEP:60.150-162						
	Complemento	719/721	Telefone	(85)3021-4426	E-mail	conectasocietario@gmail.com			
Razão Social/Nome		INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA							
CPF/CNPJ	04.896.266/0001-15	Inscrição Municipal			Município	LUCENA - PB			
Endereço e CEP		AV AMERICO FALCAO, 736 - CENTRO CEP: 58.315-000							
Complemento		Telefone	(83)293-	E-mail	seduca@terra.com.br				
SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE A CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. Ref. Jul/2023									
17.01 / 702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA									
Código da Obra					Código ART				
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Valor dos Serviços R\$		1.200,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.200,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		1.200,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00 <i>1</i>		
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		1.200,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		60,00		
			2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.						<i>7</i>	

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> 12486 <i>dh</i>	
Data e Hora da Emissão		20/07/2023 11:16:11	Competência	07/2023	Código de Verificação		664473949
Número do RPS		7624	No. NFS-e substituída		Local da Prestação		FORTALEZA-CE
	Razão Social/Nome		MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA				
	Nome Fantasia		LEMA ECONOMIA & FINANÇAS				
	CPF/CNPJ	14.813.501/0001-00	Insc Municipal	270.148-0	Município	FORTALEZA - CE	
	Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT,3060 - ALDEOTA CEP:60.150-162				
	Complemento	719/ 721	Telefone	(85)3021-4426	E-mail	conectasocietario@gmail.com	
Razão Social/Nome		INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO					
CPF/CNPJ	11.445.922/0001-29	Inscrição Municipal			Município	JUAZEIRINHO - PB	
Endereço e CEP		PC JOAO PESSOA, 05 - CENTRO CEP: 58.660-000					
Complemento		Telefone	(83)3382-1234	E-mail	juaprev@gmail.com		
Consultoria de Investimentos Ref. Jul/2023							
17.01 / 702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA							
Código da Obra					Código ART		
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00
CSLL(R\$)	0,00						
Valor dos Serviços R\$		1.400,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.400,00
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		1.400,00
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		1.400,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		70,00
			2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.					

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> 12494 <b>65</b>							
Data e Hora da Emissão		20/07/2023 11:16:12		Competência		07/2023		Código de Verificação		862040064			
Número do RPS		7644		No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
		Razão Social/Nome		MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA									
		Nome Fantasia		LEMA ECONOMIA & FINANÇAS									
		CPF/CNPJ		14.813.501/0001-00		Insc Municipal		270.148-0		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT,3060 - ALDEOTA CEP:60.150-162									
		Complemento		719/ 721		Telefone		(85)3021-4426		E-mail		conectasocietario@gmail.com	
Razão Social/Nome		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO BENTO - PB											
CPF/CNPJ		05.216.802/0001-57		Inscrição Municipal				Município		SAO BENTO - PB			
Endereço e CEP		AVENIDA TERTULIANO DE BRITO, 845 - CENTRO CEP: 58.865-000											
Complemento				Telefone		(83)3444-1372		E-mail		impresb@gmail.com			
<b>SERVICOS PRESTADOS REFERENTE AO SERVICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.</b> Ref. Jul/2023													
17.01 / 702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA													
Código da Obra				Código ART									
PIS		0,00		COFINS		0,00		IR(R\$)		0,00			
INSS(R\$)		0,00		CSLL(R\$)		0,00							
Valor dos Serviços R\$		1.200,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.200,00					
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		1.200,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Aliquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		1.200,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		60,00					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.											

7



Atestamos que

## Antonio Sidronio de Santana Neto

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –  
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CEA	18/02/2020	12/01/2023	12/01/2026	Ativa

Carlos André  
Presidente



Documento emitido às 14:50:53 do dia 02/03/2023 (hora e data de Brasília). Validade: até 02/03/2024 14:51:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: 16T2-XSK0-QOR7. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

\* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



Atestamos que

**Bruna Araujo e Silva**

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –  
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	10/06/2019	Dominância	14/02/2026	Ativa
CPA-20	08/12/2021	Dominância	14/02/2026	Ativa
CEA	14/02/2023	-	14/02/2026	Ativa

Carlos André  
Presidente



Documento emitido às 16:18:48 do dia 01/03/2023 (hora e data de Brasília). Validade: até 01/03/2024 16:19:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: E2Y6-N4L7-R1U1. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

\* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



Atestamos que

**Gabriela Kriscinski**

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –  
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-20	06/10/2021	Dominância	05/04/2025	Ativa
CEA	05/04/2022	-	05/04/2025	Ativa

Carlos André  
Presidente



Documento emitido às 14:45:37 do dia 15/05/2023 (hora e data de Brasília). Validade: até 15/05/2024 14:46:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: F6V4-11A7-M6K4. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

\* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



Atestamos que

**Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos**

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –  
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-20	04/02/2019	Dominância	14/10/2025	Ativa
CEA	22/10/2019	14/10/2022	14/10/2025	Ativa

Carlos André  
Presidente



Documento emitido às 10:19:22 do dia 09/12/2022 (hora e data de Brasília). Validade: até 09/12/2023 10:19:00. Escanele o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: K4T0-C4R2-MSW6. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

\* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



Atestamos que

## Matheus Crisostomo Holanda

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –  
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-20	10/08/2015	-	10/08/2018	Vencida
CEA	06/08/2019	06/08/2022	06/08/2025	Ativa

Carlos André  
Presidente

Documento emitido às 11:03:50 do dia 09/08/2022 (hora e data de Brasília) · Código de Controle: I3L5-N3B1-X0A6 · Documento válido até 09/08/2023 11:04:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

\* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F.04.25 Data da Revisão: 25/04/2019



Atestamos que

## Thiago Augusto de Queiroz Santiago

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –  
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	27/01/2021	Dominância	20/07/2026	Ativa
CEA	20/07/2023	-	20/07/2026	Ativa

  
Carlos André  
Presidente



Documento emitido às 09:09:31 do dia 02/08/2023 (hora e data de Brasília). Validade: até 02/08/2024 09:10:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: ASW7-U6D4-X1M1. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

\* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

# CERTIFICADO

## DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**VITOR LEITÃO ROCHA**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

**Tipo de Certificação:** Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

**Nível:** Básico (CP RPPS CGINV I)

**Modalidade de Certificação:** Aprovação prévia em exame por provas

**Data de aprovação:** 24/02/2022

**Certificado Nº:** 723430240942602

**Validade:** 24/02/2026

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificaded.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>



**TOTUM**



# CERTIFIED FINANCIAL PLANNER

## GREGORIO PINTO MATIAS, CFP®

cumpriu os requisitos de Educação, Exame, Experiência para obter a certificação e aderiu ao Código de Ética e Responsabilidade Profissional e ao Guia de Melhores Práticas de Planejamento Financeiro. Desta forma, possui autorização para utilizar a marca CFP® (CERTIFIED FINANCIAL PLANNER) e as marcas , com todos os direitos e privilégios pertinentes, desde que atenda aos critérios de renovação periódica, conforme estabelecido.

**47921: | DATA DA CERTIFICAÇÃO: 14/01/2022 | VALIDADE: 14/01/2024**

Jan Karsten  
Presidente da Planejar

FINANCIAL PLANNING STANDARDS BOARD

**PLANEJAR**

Associação Brasileira  
de Planejamento Financeiro



Validade: 90 Dias

## CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) economista **MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA** filho(a) de **ROGERIO HOLANDA CAVALCANTE** e de **MARIA APARECIDA CRISOSTOMO HOLANDA**, portador da carteira de identidade **RG 2004006015496 - SSP/Ceará** e **CPF: 056.666.883-16**, encontra-se registrado neste Conselho desde **13/12/2021** sob o **REGISTRO. n.º 03560** e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que o(a) Economista **MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA**, tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON-CE até a presente data. O referido é verdade.

Eu, **Cristina Aragão Cavalcante**, conferi e certifiquei.

Fortaleza-CE, 20 de julho de 2023.

CRISTINA ARAGAO Assinado de forma digital  
CAVALCANTE:009 por CRISTINA ARAGAO  
78656300 CAVALCANTE:00978656300  
Dados: 2023.07.20 12:22:52  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**Cristina Aragão Cavalcante**  
Fiscal - CORECON-CE Nº 3217

**Validade: 90 Dias**

## CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins e direitos que a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP** CNPJ: **14.813.501/0001-00** e com endereço: **AV SANTOS DUMONT - 3060 - SALA 719 / 721 - ALDEOTA - Fortaleza - Ceará - CEP: 60150-162**, está devidamente registrada neste Conselho desde **13/09/2021** sob o **REGISTRO nº 211** e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **VITOR LEITAO ROCHA CORECON/CE nº 3249** gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de **ECONOMISTA**.

Eu, **Cristina Aragão Cavalcante**, conferi e certifiquei.

Fortaleza-CE, 20 de julho de 2023.

**CRISTINA ARAGAO** Assinado de forma digital  
por CRISTINA ARAGAO  
**CAVALCANTE:0097** CAVALCANTE:00978656300  
**8656300** Dados: 2023.07.20 12:24:41  
-03'00'

---

**Cristina Aragão Cavalcante**  
Fiscal - CORECON-CE Nº 3217





46  
9  
Validade: 90 Dias

Validade: 90 Dias

# CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) economista **VITOR LEITAO ROCHA** filho(a) de **SERGIO LAGE ROCHA** e de **ANA DE JESUS LEITAO ROCHA**, portador da carteira de identidade **RG 96010027208 - SSPDC/Ceará** e **CPF: 011.489.933-98**, encontra-se registrado neste Conselho desde **02/01/2012** sob o **REGISTRO. n.º 3249** e em dia com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que o(a) Economista **VITOR LEITAO ROCHA**, tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON-CE até a presente data. O referido é verdade.

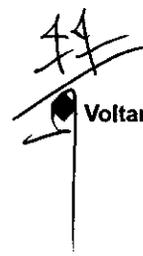
Eu, **Cristina Aragão Cavalcante**, conferi e certifiquei.

Fortaleza-CE, 20 de julho de 2023.

Assinado de forma digital  
por CRISTINA ARAGAO  
CAVALCANTE:00978656300  
Dados: 2023.07.20 12:21:32  
-03'00'

**Cristina Aragão Cavalcante**  
Fiscal - CORECON-CE Nº 3217

1

**DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS****MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CNPJ : 14.813.501/0001-00  
Denominação Comercial : LEMA ECONOMIA & FINANÇAS  
Endereço : AVENIDA SANTOS DUMONT 3060, SALA 721 - ALDEOTA  
Cidade : FORTALEZA  
UF : CE  
CEP : 60150-161  
DDD :  
FAX :  
DDD : 85  
TEL : 998205678  
DIRETOR DIRETOR RSPONSAVEL : VITOR LEITÃO ROCHA  
Data de Registro : 21/12/2012  
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL  
Website : WWW.LEMAEF.COM.BR  
Formulário de Referência

Fale com a CVM

Handwritten initials and a checkmark.



58 - Renegociação Valor: Informar o valor (parcial ou total) correspondente a cada instrumento de crédito rural (operação) que deu origem à nova operação decorrente da renegociação.

59 - Consulta Data Início Período: informar a data na qual se inicia o período objeto da consulta solicitada pela instituição financeira, por CPF ou por CNPJ.

60 - Consulta Data Fim Período: informar a data na qual se encerra o período objeto da consulta solicitada pela instituição financeira, por CPF ou por CNPJ.

61 - Consulta Quantidade Instrumento Crédito: o Sicoor informa, automaticamente, a quantidade de instrumentos de crédito rural (operações) associada a um CPF ou a um CNPJ, resultante da consulta solicitada pela instituição financeira ao Sicoor (COR0003R1).

62 - Consulta Quantidade Instrumento Crédito: o Sicoor informa, automaticamente, a quantidade de instrumentos de crédito rural (operações) associada a um CPF ou a um CNPJ, resultante da consulta solicitada pela instituição financeira ao Sicoor (COR0003R1).

63 - Consulta Quantidade Instrumento Crédito: o Sicoor informa, automaticamente, a quantidade de instrumentos de crédito rural (operações) associada a um CPF ou a um CNPJ, resultante da consulta solicitada pela instituição financeira ao Sicoor (COR0003R1).

64 - Mensagem Número Controle IF: informar um número criado pela própria instituição financeira para identificar a mensagem enviada ao Sicoor.

65 - Mensagem Data Movimento: informar a data de envio de qualquer mensagem ao Sicoor.

66 - Mensagem Data Hora Baçen: o Sicoor informa, automaticamente, a data e hora de processamento das mensagens por meio de COR0001R1, COR0002R1, COR0003R1.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 688, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS - CCGFTS nº 702, de 04.10.12, suas alterações e aditamentos, da Instrução Normativa do MCTDADES nº 30, de 15.10.12, 33 e 35, de 23.10.12, 47 e 48, de 27.11.12, resolve:

1. Divulga a relação dos municípios para fins de enquadramento nas condições de concessão de desconto, conforme previsto na Resolução do CCGFTS no 702/12, suas alterações e aditamentos, com os limites máximos de valor de imóvel e renda, a serem observados no concessão dos financiamentos, bem como as regiões metropolitanas a serem observadas pelos agentes financeiros na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.

1.1 A relação dos municípios de que trata esta Circular deverá ser utilizada pelos agentes financeiros, para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e limite do valor do imóvel e da renda do proponente, devendo ser observados os limites específicos de cada modalidade de financiamento.

1.2 Os dados populacionais de cada município relacionados no anexo desta Circular estão em conformidade com a mais recente estimativa de população disponível no site eletrônico do IBGE.

1.3 Para efeito de enquadramento das regiões metropolitanas na utilização dos recursos da Conta Vinculada do FGTS na Moradia Própria, os agentes financeiros devem observar a coluna "Moradia Própria" do Anexo desta Circular.

1.4 A referida relação está disponível ao público interessado no site da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br, opção download, item Circulares CAIXA e FGTS.

2 Ficam os Agentes Financeiros autorizados a contratar, até 31 de dezembro de 2012, operações de crédito, cujas propostas tenham sido por eles recepcionadas até 31/10/2012, inclusive, com utilização da relação de municípios divulgada pela Circular CAIXA nº 593, de 11/09/2012.

3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

4 Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Circular Caixa nº 598, de 15.10.2012.

FABIO FERREIRA CLETO Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

CIRCULAR Nº 609, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nºs 291, de 30.06.98, 299, de 26.08.98, 312, de 22.04.99, 435, de 16.12.03, 448, de 22.06.04, 475, de 31.05.05, 485, de 27.10.05, 526, de 03.05.2007, 542, de 30.10.07, 567, de 25.06.2008, 612, 27.10.2009, 632, de 04.05.2010, 666, 23.08.11, 674, de 25.10.11, 680, de 10.01.12, 686, de 15.05.12, 688, de 15.05.12, 702, de 04.10.12, 708, de 31.10.2012 e 713, de 11.12.2012, suas alterações e aditamentos, das Instruções Normativas do MCTDADES nºs 30, 15.10.12, 33, 34 e 35, de 23.10.12, 36, de 05.10.2011, 37, de 05.10.11, 37 e 041, de 24.10.2012, 47 e 48, de 27.11.2012, Portarias Interministeriais nºs 409, de 31.08.11, 229, de 28.05.12 e 580, de 03.12.2012, suas alterações e aditamentos, Portarias do MCTDADES nºs 363, de 11.08.11, 406, de 02.09.11, 542, 543, de 23.11.11, 591, de 10.12.2012, 593 e 594, de 13.12.2012, Portaria da Controladoria Geral da União nº 516, de 15.03.10, das Leis nºs 11.977, de 07.07.09 e 12.424, de 16.06.11, e dos Decretos nºs 6.820, de 13.04.09, 7.499, de 16.06.11 e 7.825, de 11.10.12, suas alterações e aditamentos, resolve:

1. Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS:

- 1.1 Manual de Fomento Pessoas Física - Programa Carta de Crédito Individual;
1.2 Manual de Fomento Pessoas Jurídica - Programa Carta de Crédito Associativa e de Apoio à Produção de Habitações;
1.3 Manual de Fomento - Programas de Financiamentos Exclusivos aos Cotistas do FGTS - Pró-Cotista e FIMAC;
1.4 Manual de Fomento - Pró-Transporte.

2 A versão do Manual ora divulgada, consolidada as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas de Financiamentos Exclusivos aos Cotistas do FGTS - Pró-Cotista e FIMAC, Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa e de Apoio à Produção de Habitações, e Pró-Transporte, no período de 01.11.2012 a 18.12.2012, com destaque em negrito no texto.

3 Esse manual está disponível a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no site da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br, escolher a opção download, item FGTS e subitem Manuais de Fomento.

4 Ficam os Agentes Financeiros autorizados a contratar, até 31 de dezembro de 2012, operações de crédito, cujas propostas tenham sido por eles recepcionadas até 31/10/2012, inclusive, nas condições estabelecidas nos referidos Manuais, divulgados por intermédio da Circular CAIXA nº 592, de 27.08.2012.

5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

6 Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 600, de 31.10.2012 e o subitem 1.2 da Circular CAIXA nº 601, de 31.10.2012.

FABIO FERREIRA CLETO Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Nº 12.737 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PAULO MARCELO FURLAN DE MELO, C.P.F. nº 153.418.138-55, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.738 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VICENTE ALEXANDRE AKIRA KOKI, C.P.F. nº 172.010.628-24, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.739 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FABIO MASSASHI OKUMURA, C.P.F. nº 063.426.888-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.740 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ANGELO RIGONI PIANA, C.P.F. nº 093.387.037-03, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.741 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SÉRGIO RICARDO JURUENA DA COSTA BRAGA, C.P.F. nº 938.210.827-49, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.742 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS IVAN CAMARGO DE COLON, C.P.F. nº 103.425.718-85, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.743 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a KRON GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 16.804.280, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.744 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a autorização concedida ao Sr. RICARDO BARBOSA DA SILVEIRA, C.P.F. nº 229.946.967-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.745 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. RICARDO BARBOSA DA SILVEIRA, C.P.F. nº 229.946.967-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.746 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a DELLOS HOLDING LTDA, C.N.P.J. nº 08.485.960, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.747 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a BBM ALOCAÇÃO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.462.203, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Handwritten initials and a checkmark.

Handwritten number 7.

49  
Voltar

**DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**VITOR LEITÃO ROCHA**

CPF : 011.489.933-98  
Data de Registro : 16/03/2012  
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL  
Website : WWW.LEMAEF.COM.BR

**Consultores na qual ele é Diretor**

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.

Fale com a CVM

Handwritten marks: a signature, a circled '2', and a vertical line.

80  
A



Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COLEGIADO

DECISÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2012

PARTICIPANTES

OTAVIO YAZBEK - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
LUCIANA PIRES DIAS - DIRETORA  
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - DIRETOR SUBSTITUTO\*

\* De acordo com a Portaria MF 238/10 e Portaria/CVM/PTE/006/12

Objeto do processo: Apurar violação ao disposto no art. 48, inciso IV, da Instrução CVM 460, tendo em vista a veiculação na mídia de declarações do Sr. Leonardo Corrêa dois dias após o protocolo na CVM de pedido de arquivamento do primeiro programa de distribuição pública de debentures e de registro de oferta pública de distribuição primária de debentures de 1ª emissão do MRV.

COMPROMITENTE	ADVOGADO
LEONARDO GUIMARÃES CORREIA	Dr. Daniel de Miranda Facó

CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2009/3082 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
Reg. nº 6899/10

Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Leonardo Guimarães Corrêa, aprovado na reunião de Colegiado de 26.01.10, no âmbito do PAS RJ2009/3082.

A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, informou que o pagamento previsto no Termo de Compromisso foi efetuado por MRV Engenharia e Participações S.A., ao contrário do que determina o Termo de Compromisso, que diz ser o compromitente, Leonardo Guimarães Corrêa, o responsável pelo pagamento.

O Colegiado, dessa forma, não considerou cumprido o Termo de Compromisso e determinou que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP analise a regularidade da conduta da Companhia ao assumir o pagamento do termo de compromisso firmado por um de seus diretores.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012  
SOLANGE MARIA DA ROCHA RODRIGUES  
Coordenadora da Secretaria Executiva

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.214, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUCAS DANIEK BORGES, C.P.F. nº 341.179.478-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RONALDO SMITH LISBOA, C.P.F. nº 830.710.737-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GUSTAVO DINIZ JUNQUEIRA, C.P.F. nº 153.612.478-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.217, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DIOGO LISA DE FIGUEIREDO, C.P.F. nº 289.529.148-99, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.218, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº 299.060.753-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.219, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SERGIO AUGUSTO MALACRIDA JUNIOR, C.P.F. nº 166.532.868-19, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.220, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CESAR AUGUSTO MEZOMO, C.P.F. nº 265.342.058-90, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.221, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOAO DECIO BUFFARA LOBO, C.P.F. nº 441.976.679-49, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.222, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JORGE EDUARDO KATTAR, C.P.F. nº 256.233.558-97, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.223, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a A3 ADVISORS GESTAO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.935.935, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.224, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a PIMCO LATIN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA, C.N.P.J. nº 14.869.860, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.225, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a HIX INVESTIMENTO LTDA, C.N.P.J. nº 14.205.023, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.226, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GABRIEL PINTO REGINAUTO, C.P.F. nº 108.897.317-56, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.227, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GABRIEL PINTO REGINAUTO, C.P.F. nº 108.897.317-56, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.228, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CESAR VEIGA DE GUIMARAES, C.P.F. nº 455.133.921-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.229, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CANDIDO VINICIUS BOCAIUA BARNLEY PESSOA, C.P.F. nº 134.523.168-74, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS  
E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.212,  
DE 15 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contábeis na Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara RECONSTRUIDO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 02/03/2012, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nº 6385/76 e 6404/76, o Auditor independente a seguir referido:  
Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
Nova Denominação Social  
MBAUDIT - AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CNPJ: 03.606.521/0001-85  
Anterior Denominação Social  
MOG & BERLEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CNPJ: 03.606.521/0001-85

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.213,  
DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 15/03/2012, por solicitação do próprio, o registro do Auditor independente a seguir referido:  
Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
AUDIMAR AUDITORES INDEPENDENTES SC  
CNPJ: 47.104.385/0001-09

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

7

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2023 às 12:15:41 foi protocolizado o documento sob o N° 104284/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Petronio Jose Nobrega Damasceno.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 06/10/2023

Data da Assinatura: 06/09/2023

Data Final do Contrato: 06/09/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

Informações Complementares: Certidão anexa ao contrato.

Contratado (Nome): MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Contratado (CNPJ): 14.813.501/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	71a265e85c64b99500764f780ad87046
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	387e9f855802d45e17b31ae3b5c5816a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e3fdb68755ee2d0016b28b3494952d66
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4f1722c044977303b3c4f8e4476ed68f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Outubro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 104278/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2023 às 12:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104284/23 ao Documento 104278/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104278/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 29	4f1722c044977303b3c4f8e4476ed68f
Comprovante de publicidade	30 - 31	71a265e85c64b99500764f780ad87046
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	e3fdb68755ee2d0016b28b3494952d66
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 97	387e9f855802d45e17b31ae3b5c5816a
RECIBO PROTOCOLO	98	c6dcb787cb6e43c8708df8fe5d728a7a

João Pessoa, 10 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB